



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 970, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui a “Semana da Gestão Ambiental” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a “Semana da Gestão Ambiental” a ser comemorada na Primeira Semana de junho de cada ano.

Parágrafo único – O evento de que trata o “caput” deste artigo integrará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Os objetivos da Semana da Gestão Ambiental para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN são de divulgar as metas de política ambiental do Município e promover intercâmbio técnico, científico e cultural entre a prefeitura, profissionais da área e a sociedade civil organizada.

Art 3º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**